



## **LEI ORDINÁRIA Nº 145**

*de 06 de julho de 1965*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO DE Cr\$.  
200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Sr. CLEMENTE PEDROSO, para custeio das despesas de sua viagem à BELO HORIZONTE, Minas Gerais, a serviço esta Municipalidade.*

***Art. 2º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06.07.65.*

*IBER GOMES SÁ* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 145/1965 - 06 de julho de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*